



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota de veículos, no abastecimento de combustíveis gasolina comum, se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas por este Órgão, onde os veículos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município e fora do Município.

1.2 Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por este Município.

1.3 Considerando a extensão geográfica do Município e a real necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais deste Órgão Municipal.

1.4 Essa contratação permitirá o gerenciamento da frota em relação aos abastecimentos de combustíveis dos veículos oficiais.

1.5 As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas por esse Órgão no exercício de 2023.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Contratação, objeto desse Estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista atender as demandas da Câmara Municipal de Pau D'arco. Onde os veículos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município e fora do Município, mediante isto a necessidade do abastecimento, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais, temos a necessidade da aquisição de combustíveis para atender as demandas, onde contribuirá com a gestão no ano de 2023.

3.2 Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Pau D'arco, atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Vereadores e equipamentos motorizados sendo necessária a aquisição Gasolina Comum, torna-se necessário este novo processo, devido o termino do saldo deste item no processo anterior.

4. OBJETO

4.1 Objeto do presente estudo será:

Aquisição parcelada de combustível, objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de Pau D'arco PA.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

5.1 O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	25.000

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

7.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

8. PRAZO DA PROPOSTA

8.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação de medição e da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo da Vigência será conforme o tempo de duração até 31 de dezembro de 2023.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pau D'arco.

Pau D'arco - PA, 15 de maio de 2023.

Devanag Andrade dos Santos
Secretario

FRANCISCO LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Pau D'arco